

EXAMES NACIONAIS/PROVAS DE EQUIVALÊNCIA

2023/2024

ESCLARECIMENTOS - INSCRIÇÕES

Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro

Provas – Ensino Básico

Alunos internos/autopropostos

São alunos internos os que frequentem o 9.º ano do ensino básico geral até ao final do ano letivo e **não necessitam de inscrição**.

São autopropostos os alunos cujas situações se encontram identificadas no quadro I do Despacho Normativo n.º 4/2024.

Encargos de inscrição

“Artigo 9.º

Encargos de inscrição no ensino básico

1 — Estão isentos do pagamento de qualquer propina para a realização das provas finais:

- a) Os alunos internos;
- b) Os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória, em ambas as fases;
- c) Os participantes e formandos que estejam a frequentar ou tenham concluído, respetivamente, um processo de RVCC ou um curso EFA, na 1.ª fase.

2 — Com exceção do disposto na alínea c) do número anterior, os alunos autopropostos, que estejam fora da escolaridade obrigatória, estão sujeitos a um pagamento único de € 10 (dez euros), por cada fase em que se inscrevem.

3 — Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais, provas a nível de escola do ensino básico ou provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição definidos estão sujeitos ao pagamento único de € 20 (vinte euros).”

Prazos de inscrição

1.ª Fase: 26 de fevereiro a 8 de março

2.ª Fase: 8 a 10 de julho

As provas finais são realizadas em suporte eletrónico, na plataforma de realização de provas do IAVE, a que se acede através do endereço <https://provas.iave.pt> (Artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 4/2024).

Calendário de provas

Provas finais de ciclo

Ano letivo de 2023-2024

1.ª Fase			2.ª Fase	
Quarta-feira 12 de junho	Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 17 de julho	Sexta-feira 19 de julho
9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 8 de julho.			Afixação de pautas: 2 de agosto.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de julho.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto.	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 18 a 29 de julho.	

Provas de equivalência à frequência

Ano letivo de 2023-2024

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	4 a 15 de julho.	19 a 26 de julho.
2.º ciclo	20 de junho a 5 de julho.	17 a 26 de julho.
3.º ciclo	12 junho a 3 de julho.	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	17 de julho.	31 de julho.
2.º ciclo	8 de julho.	
3.º ciclo	8 de julho.	2 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º ciclo	8 de agosto.	29 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		

Exames/Provas - Ensino Secundário

Alunos internos/autopropostos

São alunos internos em cada disciplina os alunos do 11.º ano que frequentaram até ao final do ano letivo a disciplina sujeita a exame final nacional, que, na classificação interna final (CIF) da disciplina a cujo exame se apresentam, tenham obtido simultaneamente uma classificação igual ou superior a 10 valores e classificação anual de frequência no ano terminal igual ou superior a 8 valores.

São autopropostos os alunos cujas situações se encontram identificadas no quadro II do Despacho Normativo n.º 4/2024.

Encargos de inscrição

“Artigo 10.º

Encargos de inscrição no ensino secundário

1 — No ensino secundário, os alunos internos e autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, em ambas as fases de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos.

2 — Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.ª fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos.

3 — Os alunos internos que se inscrevam, na 2.ª fase em provas e exames, para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e ou da prova de ingresso, estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina.

4 — Os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, que se inscrevam em provas e exames, em cada uma das fases, estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina.

5 — Os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina, inscrevem -se na 2.ª fase, mediante o pagamento de € 3 (três euros) por disciplina.

6 — Os alunos autopropostos que se inscrevam para a realização de provas e exames para efeitos de melhoria da classificação final da disciplina e ou da prova de ingresso estão sujeitos ao pagamento de € 3 (três euros) por disciplina, no ato da inscrição.

7 — Os alunos que se inscrevam depois de expirados os prazos de inscrição estão sujeitos ao pagamento suplementar de € 25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente, quando aplicável.

8 — Os valores previstos no presente artigo constituem receita própria da escola.”

Guia Geral de Exames

QUANDO E ONDE SE REALIZA A INSCRIÇÃO NAS PROVAS E NOS EXAMES?

• Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos prazos definidos no Regulamento de Provas de Avaliação Externa e Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

• O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2023/2024, efetua-se através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

• As inscrições para os exames finais nacionais do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso, melhoria da classificação final da disciplina, relevando o seu resultado apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, para os alunos do 12.º ano), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazos de inscrição

1.ª Fase: 26 de fevereiro a 8 de março

2.ª Fase: 15 a 16 de julho

COMO PROCEDER À INSCRIÇÃO NAS PROVAS E EXAMES?

▪ O aluno para realizar o processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2023/2024, tem que aceder à PIEPE, no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

▪ O aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno.

▪ O aluno antes de proceder à sua inscrição, efetua o registo na plataforma.

▪ Concluído o registo, o aluno efetua a sua inscrição preenchendo os diversos campos da plataforma, os quais possuem caixas de informação. A PIEPE também disponibiliza ajudas em vídeo, FAQ'S e Manual de utilizador.

▪ Todas as ações (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) realizadas na PIEPE durante o processo de inscrição são confirmadas sempre ao aluno através de *e-mail* automático enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no registo.

▪ O aluno deve ter em atenção os códigos das provas e dos exames que pretende realizar. A seleção errada de um código de prova ou exame pode comprometer a conclusão do ensino secundário e ou a candidatura ao estabelecimento de ensino superior a que pretende candidatar-se.

▪ Após a validação das inscrições para a realização de provas e exames, os Serviços Administrativos (S.A.) da escola contactam os alunos para efetuarem os respetivos pagamentos. Os valores correspondentes devem ser entregues diretamente nos serviços administrativos.

QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO?

• Os alunos com processo individual na escola de inscrição apenas terão de, no ato da inscrição, submeter a cópia do recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, disponível no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2024.

• Os alunos sem processo individual na escola de inscrição devem submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de cidadão ou documento de identificação que o substitua;

b) Cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente;

c) Cópia do recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura online, disponível no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.gov.pt -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público em 2024.

Estes alunos declaram, através da plataforma de inscrições, que a sua situação de vacinas se encontra atualizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.

EM QUE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 226-A/2018, DE 7 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, É OBRIGATÓRIO REALIZAR EXAME FINAL NACIONAL?

Os alunos do **11.º ano** de escolaridade para efeitos de aprovação e classificação final da disciplina (CFD) realizam, como internos, no presente ano letivo, exame final nacional **em pelo menos uma disciplina bienal** da componente de formação específica, ou na disciplina de Filosofia, nos termos **da legislação em vigor (artigo 2.º da Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, que altera a redação do artigo 28.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto)**.

IMPORTANTE:

O aluno do **11.º ano** que decida realizar apenas um exame final nacional como interno, terá, no 12.º ano (ano letivo 2024/2025), de realizar obrigatoriamente para cálculo da classificação final da disciplina, como interno, exames finais nacionais:

a) na disciplina de Português e na disciplina trienal da componente de formação específica do curso;

ou

b) na disciplina de Português e na disciplina bienal da componente de formação específica em que não tenha obtido aprovação e a esteja a frequentar como aluno interno;

ou

c) na disciplina de Português e na disciplina de Filosofia, desde que o aluno esteja a frequentar a disciplina como aluno interno e pretenda substituir a trienal prevista em a) ou a bienal prevista em b).

Para admissão aos exames finais nacionais nas disciplinas sujeitas a avaliação externa, os alunos internos devem obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na CIF, não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas.

Exemplo de opção de disciplinas bienais do 11.º ano para cálculo da Classificação Final da Disciplina (CFD), como aluno interno:

Disciplinas terminais do 11.º ano do Curso de Ciências e Tecnologias:

• Formação Geral - Filosofia

• Formação Específica (disciplinas bienais escolhidas pelo aluno): Biologia e Geologia; Física e Química A

O aluno pode optar para realização de exames finais nacionais, como aluno interno, por uma das seguintes hipóteses:

(1) Biologia e Geologia e Física e Química A

ou

(2) Biologia e Geologia **ou** Física e Química A **ou** Filosofia (nesta hipótese o aluno apenas realiza exame numa destas disciplinas)

ou

(3) Biologia e Geologia **ou** Física e Química A e Filosofia

Nas disciplinas sujeitas a exame final nacional em que o aluno realiza o(s) exame(s) como interno, a classificação final dessa(s) disciplina(s) obtém-se através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3CE) / 10$$

De acordo com a opção do aluno verifica-se que:

Em (1), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, na disciplina de **Filosofia**;

Em (2), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, **nas disciplinas bienais em que decida não realizar exame final nacional** para cálculo da CFD e respetiva aprovação (nesta situação o aluno, no ano letivo 2024/2025, terá de realizar 2 exames no 12.º ano, como interno, para cálculo da CFD);

Em (3), o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame final nacional, como aluno autoproposto, **na disciplina bienal da formação específica em que decida não realizar o exame** para cálculo da CFD e respetiva aprovação.

Obs.: Um aluno que se encontre a repetir o 11.º ano ou a frequentar o 12.º ano de escolaridade pode igualmente beneficiar da situação acima exemplificada, desde que não tenha concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretenda alterar a decisão de realização de exame final nacional como interno.

• Aos alunos inscritos no **12.º ano**, para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, é apenas considerada a avaliação interna, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho.

“Artigo 4.º

Norma transitória

1 — Aos alunos inscritos no **12.º ano** de escolaridade no ano letivo de **2023 -2024** são aplicáveis as seguintes disposições:

a) Para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário dos alunos internos, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, é apenas considerada a avaliação interna;

b) Os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso no ensino superior, sem prejuízo de ser, ainda, permitida a sua realização para efeitos de melhoria da classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.”

EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

Só podem ser admitidos à 2.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência, **mediante inscrição obrigatória**, os alunos que realizaram provas na 1.ª fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames na 1.ª fase como alunos internos (aplica-se apenas aos alunos do 11.º ano);
- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.ª fase, como alunos autopropostos;

- Pretendam realizar melhoria de classificação final da disciplina em qualquer disciplina cujo exame ou prova tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar, relevando o seu resultado apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, no caso dos alunos do 12.º ano;
- Pretendam realizar melhoria de classificação final de disciplina, os alunos que tenham obtido aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais do 11.º ano ou do 12.º ano sujeitas a exame final nacional, cuja classificação releva apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, no caso dos alunos do 12.º ano;
- Pretendam realizar melhoria de classificação final de disciplinas terminais do 11.º ou do 12.º ano sem oferta de exame final nacional, cuja classificação, no caso dos alunos do 12.º ano, releva apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

A 2.ª fase destina-se ainda, mediante **inscrição obrigatória**, aos alunos que:

- Pretendam realizar provas ou componentes de prova de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos ou que decorram do seu percurso formativo próprio, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.ª fase, para todos os efeitos;
- Estejam excluídos por faltas na disciplina e que só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de autopropostos, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR EXAMES PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO?

- Os alunos realizam, na 1.ª e 2.ª fase, exames finais nacionais para efeitos de melhoria da classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina, relevando o seu resultado apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, para os alunos do 12.º ano (cf. o n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024).
- Os **alunos que obtenham aprovação, no presente ano letivo**, em disciplinas terminais do 11.º ano ou do 12.º ano sujeitas a exame, só podem realizar, na 2.ª fase, exames para melhoria da classificação final da disciplina, relevando o seu resultado, no caso dos alunos do 12.º ano, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.
- Os **alunos do 11.º ano** que obtiveram aprovação, em anos letivos anteriores, em disciplinas terminais do 11.º ano sujeitas a exame podem realizar, na 1.ª e 2.ª fases, exames para melhoria da classificação final da disciplina.
- Os **alunos do 12.º ano** que obtiveram aprovação, em anos letivos anteriores, em disciplinas terminais do 11.º ano ou do 12.º ano sujeitas a exame podem realizar, na 1.ª e 2.ª fases, exames para melhoria da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.
- Para efeitos de melhoria de classificação são válidos somente os exames prestados mediante provas de disciplinas com o mesmo programa e código/disciplina em que o estudante obteve a primeira aprovação, salvaguardando-se a disciplina de língua estrangeira - Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos.
- Os exames finais nacionais para melhoria de classificação do ensino secundário, exclusivamente para efeitos de acesso ao ensino superior, podem realizar-se depois de ultrapassados os prazos estabelecidos anteriormente, sem limitação, desde que a oferta de exame de âmbito nacional contemple as disciplinas e códigos de prova correspondentes. Estas classificações só são consideradas no cálculo da média do ensino secundário que contará para acesso ao ensino superior (Ficha ENES 2024).

- Os alunos que pretendam melhorar a CFD da disciplina de LE – Inglês – da componente de formação geral, concluída no presente ano letivo, ou no ano letivo anterior, têm de realizar o exame final nacional de Inglês, código 550.
- Não é permitida a realização de exames finais nacionais para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros, apenas poderá realizar as provas de ingresso requeridas pelos estabelecimentos do ensino superior para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

QUAIS SÃO AS PROVAS DE INGRESSO FIXADAS PARA CADA CURSO SUPERIOR?

- As provas de ingresso que são exigidas para cada curso são fixadas por cada instituição de ensino superior para cada um dos seus cursos, não podendo, regra geral, ser em número superior a dois. Podem existir conjuntos (elencos) alternativos de provas, até um máximo de três.
- Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.
- As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são divulgadas no sítio de Internet da Direção-Geral do Ensino Superior – www.dges.gov.pt –, em GUIAS DIGITAIS DGES: Provas de Ingresso 2024, Guia Candidatura'24 – Ensino Superior Público, e Guia Candidatura'24 – Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa.

O QUE É A FICHA ENES?

- A Ficha ENES 2024 (ENES – Exames Nacionais do Ensino Secundário) é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para as várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.
- Os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo, para efeitos de posterior emissão da Ficha ENES 2024 necessária à candidatura ao ensino superior, **têm de, obrigatoriamente, efetuar o pedido na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE)**, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição. Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2024/2025, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
- A Ficha ENES contém ainda um código de ativação para utilização no passo 2 da candidatura *online* ao concurso nacional de acesso, sem o qual não é possível efetuar a validação da referida candidatura.
- Nos casos de alteração de classificações de exames por reapreciação ou reclamação, o aluno deve solicitar na escola nova Ficha ENES, mediante devolução da anterior.
- A não titularidade da Ficha ENES 2024 impede a realização de candidaturas ao regime geral de acesso ao ensino superior em 2024.

Calendário de exames

Exames finais nacionais

1.ª Fase de 2024

Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Terça-feira 18 de junho	Quarta-feira 19 de junho	Quinta-feira 20 de junho	Sexta-feira 21 de junho	Terça-feira 25 de junho	Quarta-feira 26 de junho	Quinta-feira 27 de junho	Sexta-feira 28 de junho
9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 12.º ano História A (623)	9h30 — 11.º ano Economia A (712)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Apli- cada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)
14h00 — 11.º ano Mandarim (848)	14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Francês (517)	14h00 — 11.º ano Espanhol (847) Espanhol (547)	14h00 — 11.º ano Alemão (501)	14h00 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734)		14h00 — 11.º ano Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Inglês (550)	14h00 — 11.º ano História B (723)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.
 Afixação de pautas: 15 de julho.
 Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto.

2.ª Fase de 2024

Quinta-feira 18 de julho	Sexta-feira 19 de julho	Segunda-feira 22 de julho	Terça-feira 23 de julho	Quarta-feira 24 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)
14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 18 a 29 de julho.
 Afixação de pautas: 5 de agosto.
 Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto.

Provas de equivalência à frequência

Ano letivo de 2023-2024

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	14 a 28 de junho.	18 a 24 de julho.
Afixação de pautas	15 de julho.	5 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	8 de agosto.	29 de agosto.

Nota: Esta informação não dispensa a consulta do Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro e do Guia Geral de Exames, no endereço <https://www.dge.mec.pt/informacoes-1>

Sítios da internet a consultar:

- IAVE - Instituto de Avaliação Educativa (<https://iave.pt>)
- DGES - Direção-Geral do Ensino Superior (www.dges.gov.pt)
- JNE - Júri Nacional de Exames (<https://dge.mec.pt>)

Em caso de dúvida, poderá contactar os serviços administrativos por *e-mail* – secretaria.alunos@esbocage.com